



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2020/00049
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

1/2

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ, CNPJ. nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão nº 016/2020**, registrar o preço da empresa abaixo identificada, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, doravante denominada **FORNECEDOR**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Lei nº 12.846/13, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Decretos nº 3.555/2000, 7.892/13 e suas alterações e 10.024/19, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FORNECEDOR: MICHELE DE ALVARENGA FARINAZZO PEREIRA, estabelecida na Rua Sirizi, 6A - Santo Antonio da Prata - Belford Roxo/RJ, CEP: 26130-423, TEL: 97663-2185 / 99270-5616, CNPJ nº 24.140.622/0001-83, representada neste ato pela **Sra. MICHELE DE ALVARENGA FARINAZZO PEREIRA**, cédula de identidade nº 221880362- DIC/RJ, CPF: 101.379.447-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual **execução de serviço de pintura**, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão acima referenciado, que integra a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a partir da data da sua assinatura pela JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO QUANTITATIVO:

ITEM	SERVIÇO A SER EXECUTADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
5/G2	Pintura com tinta esmalte sintético solúvel em água, aplicada sobre laminado melamínico existente - M2	3.560	16,99
6/G2	Pintura com tinta esmalte sintético solúvel em água, aplicada sobre forro removível, perfis e bordas de luminárias - M2	5.300	16,99

3.1 - No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e a JUSTIÇA FEDERAL, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO:

4.1 - As aquisições serão efetuadas de acordo com as necessidades e conveniências da Justiça Federal, mediante emissão de Termo de Contrato, conformidade com o item 11.4 do Edital, correspondente à solicitação de fornecimento.

4.2 - Os licitantes que aceitaram a convocação do COMPRASNET para fornecimento dos bens/execução de serviços, nos mesmos preços do vencedor do certame, serão incluídos na Ata de Fornecimento do Cadastro de Reserva, que integra o presente ajuste.

Classificação documental: 30.01.02.02

[Assinatura]



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por RENATA DE ALBUQUERQUE RUFINO DO NASCIMENTO.
Documento Nº: 2839939.26104715-4318 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2839939.26104715-4318>



JFRJEOF202000049V02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO JFRJ-EOF-2020/00049

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

2/2

4.3 - Os Fornecedores habilitados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

4.4 - O Fornecedor deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO:

5.1 – A presente Ata poderá ser cancelada nos termos do Art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1 - O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do termo de Referência, ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no item 12 do Edital do Pregão e no item 15 do Termo de Referência;

6.2 - O Fornecedor poderá ser responsabilizado pelo pagamento, a título de indenização, da despesa com a publicação no Diário Oficial da União, nos casos de rescisão contratual unilateral e demais penalidades, de acordo com o parágrafo 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 416 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

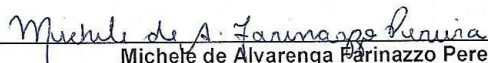
7.1 – A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial da União, pela Justiça Federal, na forma de extrato, de acordo com o que determina do parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com a Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Ata.

Osair Victor do Oliveira Júnior
Juiz Federal Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO


Michele de Alvarenga Farinazzo Pereira
MICHELE DE ALVARENGA FARINAZZO PEREIRA

Classificação documental: 30.01.02.02



Assinado digitalmente por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Autenticado digitalmente por RENATA DE ALBUQUERQUE RUFINO DO NASCIMENTO.
Documento Nº: 2839939.26104715-4318 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action?n=2839939.26104715-4318>

